**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023**

**INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2023.**

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 51.214.114/0001-75, com sede na Estrada Linha Guarani, s/n, Interior, no Município de Formosa do Sul - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, CNPJ Nº 51.214.114/0001-75, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CUSTEIOS DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, *CAPUT* E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015, C/C ART. 18, II, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 871, de 28/06/2023.

**JUSTIFICATIVA**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, pois desde sua criação a entidade vem realizando eventos e relevantes trabalhos em âmbito local e regional, sendo notório que referida entidade tem por fins e objetivos constituídos promover atividades culturais, sociais, educacionais e recreativas, bem como outras atividades que promovam a cidadania.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Aliás, a entidade é única dessa natureza na localidade, podendo colaborar nas ações comunitárias especialmente na oferta de espaço para realização de turismo religioso, de forma a estimular e incentivar tais culturas e hábitos, evitando que as pessoas se desloquem a outras cidades para romarias, promovendo ainda a divulgação do nome do Município, especialmente com a realização de eventos.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Por tais razões, **CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei Federal n° 13.019/2014 e alteração posteriores, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n° 4392/2018, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal de Formosa do Sul, o regime jurídico das parcerias instituído pela referida Lei Federal n° 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que através da Lei Municipal nº 871, de 28/06/2023, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Município à CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, bem como que existe dotação orçamentária para tal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, plano de trabalho, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

**CONSIDERANDO**, ainda, o relevante serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência, em todas as áreas de atuação acima elencadas, a qual, aliás, é a única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente na prestação de serviços e/ou na cedência de estrutura para a realização de eventos promovidos pelo Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar;

**ANTE O EXPOSTO**, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, observando-se, o regramento contido no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na Lei Municipal nº 871/2023, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO e a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, pelo que encaminhamos toda a documentação ao Prefeito Municipal, sugerindo a formalização da referida parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Em outros termos, sem prejuízo da manifestação do Departamento Jurídico do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público na forma da legislação pertinente.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

**COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO**

**Alessandra Ferrari**

**Presidente**

**Ivanes Ferreira Prestes Vandinei Milan**

**Secretária Membro**

**COMISSÃO TÉCNICA.**

Nomeada conforme Portaria n° 445, de 24 de julho de 2023.

**DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Por meio de atos próprios, quais sejam Portarias n° 444 e 446, de 24 de julho de 2023, foram nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e designado o Gestor da parceria, respectivamente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a justificativa inicialmente apresentada, o parecer jurídico, bem como as razões de interesse público e a previsão legal contida no art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ratifico o Processo Administrativo n° 13/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023, nos termos e condições constantes dos autos, autorizando a formalização da parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Publique-se a presente decisão.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal